PROJETO DE LEI N. ____/2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 38, inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:**

LEI

Art. 1º. Ficam criadas as Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) em áreas de propriedade do Município de Canoinhas, constituídas pelos terrenos urbanos com as áreas de 13.500,00 m² (treze mil e quinhentos metros quadrados) e de 4.100,00 m² (quatro mil e cem metros quadrados), situadas no Bairro Campo da Água Verde, matriculadas sob o n. 35.750 e o n. 36.534, respectivamente, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas.

Parágrafo único. A criação das ZEIS descritas no *caput* deste artigo tem como finalidade exclusiva a implementação de projeto habitacional de interesse social.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá, no prazo de 2 (dois) anos, elaborar e aprovar, por meio de Decreto Municipal, o Plano Urbanístico Específico das ZEIS referidas nesta Lei, atendendo aos requisitos previstos na Lei Municipal n. 4.201, de 31 de agosto de 2007, e Lei Complementar Municipal n. 061, de 21 de dezembro de 2017.

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/36F9-C493-3B9B-0C53 e informe o código 36F9-C493-3B9B-0C53

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/36F9-C493-3B9B-0C53 e informe o código 36F9-C493-3B9B-0C53

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente projeto de lei objetiva à autorização legislativa para que o Município de Canoinhas crie Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS nas áreas relativas aos imóveis matriculados sob o n. 35.750 e o n. 36.534, de propriedade do ente público.

Conforme estabelece a Lei Municipal n. 4.201/2007 as ZEIS "*são porções do território municipal, delimitadas pelo Poder Executivo para promover recuperação urbanística, regularização fundiária de assentamento irregular já existente, produção de Habitações de Interesse Social - HIS, bem como recuperação de imóveis degradados, implantação de equipamentos sociais e culturais e espaços públicos e serviço e comércio de caráter local*".

Há de se ressaltar que, no presente caso, a criação de novas ZEIS tem como finalidade a implementação de projetos habitacionais de interesse social, os quais serão delimitados pelo ente público através de Plano Urbanístico Específico, nos termos da Lei Municipal n. 4.201, de 31 de agosto de 2007, e da Lei Complementar n. 061, de 21 de dezembro de 2017 (Plano Diretor).

Diante disso, requer-se às Vossas Excelências a aprovação do presente projeto de lei.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/36F9-C493-3B9B-0C53 e informe o código 36F9-C493-3B9B-0C53

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 36F9-C493-3B9B-0C53

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANA MACIEL HOPPE (CPF 076.XXX.XXX-77) em 13/04/2023 14:24:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/36F9-C493-3B9B-0C53